



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FSS

Edital nº 001/2025 - FSS

Processo Administrativo nº 4667/2025

Unidade requisitante: Fundo Social de Solidariedade

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, através do Fundo Social de Solidariedade, situada à Rua 13 de maio, nº 2.183, Centro, Pirassununga/SP, o Edital de Chamamento Público objetivando o cadastramento de instituições sem fins lucrativos para o recebimento através de doação de bens móveis declarados inservíveis ou ociosos pertencentes ao Município de Pirassununga.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo selecionar instituições, sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Pirassununga, para o recebimento através de doação de bens móveis declarados inservíveis ou ociosos pertencentes ao Município de Pirassununga, por não atenderem mais as finalidades institucionais da Administração.

1.2. A relação completa dos bens tidos como inservíveis para o Município de Pirassununga, que serão objeto de doação, consta no ANEXO II deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirassununga é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência e em função de fatores externos, como acidentes, passam a ter rendimento precário, manutenção onerosa e/ou perdem suas características tornando-se inapropriados ao fim a que se destinam, considerando-se então inservíveis as diversas unidades internas desta Administração Pública havendo a necessidade de aliená-los. Além disso, há necessidades de proceder corretamente com o desfazimento destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas, equipamentos e pessoal. De ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos. De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física, consequente desvalorização dos bens. De ordem ambiental e saúde, proveniente nos períodos chuvosos o acúmulo de água nos bens que estão a céu aberto que podem ser criadouros para pragas, mosquitos, etc.

3. DA VISITA TÉCNICA

Fica franqueada aos interessados a realização de visita para verificação dos bens a serem doados. A visita poderá ser realizada livremente entre os dias 01 à 04 de Setembro de 2025, mediante prévio agendamento através do telefone (19) 3565-8039 – Setor de Patrimônio, com a Sr Edenilson. **A visita não é obrigatória**, portanto, o não comparecimento ou falta de interesse do interessado na visita implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições e termos dos bens, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento. A visita deverá ser executada por representante da instituição interessada, portando o documento de identificação e sua vinculação a respectiva entidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Chamada Pública as entidades privadas, sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

5. DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO

5.1. As entidades interessadas deverão apresentar a documentação mencionada no item 06, em envelope lacrado e devidamente identificado, ao Fundo Social de Solidariedade, localizada na Rua 13 de Maio, nº 2183, Centro, no horário das 08 h às 16 h, até o dia 04 de Setembro de 2025.

5.2. Os envelopes serão protocolados pelo Fundos Social de Solidariedade, com a indicação da data e horário.

5.3. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá constar em sua face externa o seguinte:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FSS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO:

5.4. Para as interessadas terem seus cadastramentos aprovados, deverão ser atendidas todas as exigências deste edital.

5.5. A documentação apresentada será analisada Fundo Social de Solidariedade. Será lavrada ata circunstanciada contendo os nomes das empresas cadastradas que será divulgada no Diário Oficial do Município.

5.6. As interessadas são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de cadastramento.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de cadastramento (ANEXO I);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social, registrado no Cartório competente, contendo cláusula expressa que comprove o caráter não econômico e sem fins lucrativos, bem como a destinação do eventual superávit para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- d) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil;
- e) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e do CPF;
- f) Comprovante de endereço, comprovando que a organização funciona no endereço registrado no CNPJ.

6.2. Constituem motivos para não cadastramento:

- a) a não apresentação da documentação exigida para cadastramento;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

6.3. As participantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.4. Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste instrumento.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Havendo mais de uma interessada cadastrada, a classificação de prioridade das instituições que terão prioridade na doação será através de sorteio público, em data previamente divulgada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

pelo Fundo Social de Solidariedade através do Diário Oficial do Município.

7.2. As interessadas poderão acompanhar e testemunhar presencialmente o sorteio.

7.3. Os bens a serem doados estão relacionados no Anexo II.

7.4. A interessada classificada com o primeiro lugar será contemplada com a doação de todos os bens relacionados no anexo II, sendo essa responsável pela remoção de todos os itens.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para manifestação de interesse em participar deste processo de doação será de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado das entidades habilitadas será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.3. As Instituições que não forem consideradas habilitadas terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para contestação, a contar da publicação do resultado, devendo ser endereçada ao Fundo Social de Solidariedade por meio do endereço eletrônico: fundosocial@pirassununga.sp.gov.br.

8.4. O resultado da análise das contestações deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo de encerramento para interposição de recurso, e será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.5. A Data do sorteio será divulgada no dia útil seguinte ao término do prazo da análise das contestações. - A data do sorteio será divulgada junto do resultado da análise das contestações.

8.6. O resultado definitivo da classificação dos sorteados será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município na data do sorteio.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1. O termo de doação dos bens constantes neste Edital serão lavrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da adjudicação dos itens aos interessados.

9.1.1. O termo será assinado eletronicamente ou fisicamente pelo representante do Fundo Social de Solidariedade e encaminhado ao e-mail cadastrado no Requerimento – Anexo I.

9.1.2. O prazo para devolução do termo de doação assinado eletronicamente ou fisicamente pela instituição contemplada será de, no máximo, 03 (três) dias úteis.

9.1.3. A inviabilidade da assinatura eletrônica ou física do termo de doação por parte da instituição deverá ser comunicada ao Fundo Social de Solidariedade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação.

9.2. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Fundo Social de Solidariedade, através do e-mail fundosocial@pirassununga.sp.gov.br, e deverá ser realizada no prazo marcado, sob pena da perda do direito e da convocação da próxima classificada no sorteio.

9.3. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o interessado poderá solicitar, por intermédio do e-mail fundosocial@pirassununga.sp.gov.br, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data para retirada dos bens, mediante justificativa a ser avaliada.

9.4. A instituição contemplada deverá realizar a remoção integral dos bens no prazo estabelecido sob pena da perda automática do direito a doação com a imediata destinação dos bens à próxima entidade classificada, bem como, na exclusão automática da entidade inadimplente de quaisquer chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

9.5. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens correrão integralmente por conta dos interessados.

9.6. O Fundo Social de Solidariedade disponibilizará os itens na condição em que estão não havendo possibilidade de consertos e reparos.

9.7. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

9.8. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelos adquirentes, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre os termos deste Edital poderão ser buscados junto ao Fundo Social de Solidariedade, por meio do e-mail fundosocial@pirassununga.sp.gov.br, ou pelo telefone (19)3561-6641.

10.2. Os casos omissos serão examinados pelo Fundo Social de Solidariedade e submetidos ao conhecimento e deliberação por parte da Autoridade Superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do apontamento da omissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital poderá ser retirado no site oficial do município.

11.2. A participação no processo de chamamento público implica no conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições por parte dos interessados.

12. DOS ANEXOS

Constituem-se anexos a este instrumento:

ANEXO I - REQUERIMENTO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pirassununga/SP, 29 de Agosto de 2025.

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Município de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ANEXO I

REQUERIMENTO

PEDIDO DE DOAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE

Pelo presente instrumento, a _____(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE, COM CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS), representada por _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem manifestar interesse em receber a doação do(s) bem(ns) constante(s) do Anexo II do edital de Chamamento público nº 001/2025 – FSS.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS (SUCATA) A SEREM DOADOS

Equipamentos de informática (CPU's, monitores, periféricos)

Mobiliário (mesas, cadeiras, armários)

Eletrodomésticos diversos (geladeiras, lavadoras, micro-ondas, fogão, bebedouro etc)

Equipamentos de Saúde (macas, suportes, cadeira de rodas etc)

Sucata metálica (restos de mobiliário e equipamentos)

Partes de móveis de madeira inutilizáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ANEXO III

Termo de Doação de Bens Inservíveis

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE E _____.**

O Município de Pirassununga através do Fundo Social de Solidariedade, com sede na Rua Rua 13 de maio, nº 2.183, Centro – CEP: 13631-030, Pirassununga – SP, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, neste ato, representada por Renata Siqueira Scatolin, doravante denominada DOADORA, e a _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por (seu gerente / presidente / diretor) _____, conforme documentos constitutivos da instituição, doravante denominado DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo de Chamamento Público nº 001/2025 - FSS, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a doação de bens móveis relacionados no Anexo II Edital de Chamamento Público 001/2025 – FSS, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente doação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, LOM e nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a proceder a retirada dos bens móveis discriminados na cláusula primeira, no estado em que se encontram, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

A DONATÁRIA deverá realizar a remoção integral dos bens no prazo estabelecido sob pena da perda automática do direito a doação com a imediata destinação dos bens à próxima entidade classificada, bem como, na exclusão automática da DONATÁRIA de quaisquer chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

SÃO de responsabilidade da DONATÁRIA todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio.

A DONATÁRIA se compromete a destinar os bens exclusivamente para fins e uso de interesse social; a destinar os bens para uso nas atividades específicas da donatária e, em eventual venda dos materiais, reverter o valor apurado integralmente ao patrimônio da donatária, visando à consecução do respectivo objeto social; e a descartar os bens em observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente quando não mais puderem ser aproveitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Pelo presente Termo, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Anexo II, que estará à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) dias úteis, prazo este em que a DONATÁRIA deverá efetuar a retirada do objeto da doação. Caso contrário, os bens poderão ser doados a outra entidade classificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR a publicação deste Termo no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais decorrentes deste termo de doação enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.